DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 33

Florianópolis, 10 de junho de 2022.

RESGATE VEICULAR

Identificação: Dtz Op N° 33-CmdoG

Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**

Assunto: Dispõe sobre as normas gerais dos procedimentos e ações relativas ao

atendimento de ocorrências de Resgate Veicular pelas guarnições do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

Versão: Primeira (V1)

Portaria Nº 150/CBMSC, de 14/03/2022 Comissão:1

Ato Adm.: Resolução Nº 59-22-CmdoG

1 OBJETIVOS

- a) Orientar as Organizações de Bombeiro Militar (OBM) do CBMSC quanto à coordenação e execução operacional do serviço de resgate veicular.
- b) Apresentar as competências do comandante da operação e da guarnição de serviço.
- c) Listar os materiais necessários para o serviço.

2 REFERÊNCIA

CBMSC. Manual de Capacitação em Resgate Veicular. Org: LOSSO, Diogo B. e ZEFERINO, Hilton de Souza, 2. ed. rev ampl., Florianópolis, 2019. 167 p.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) Resgatista: bombeiro militar que concluiu com êxito o curso de resgate veicular do CBMSC. Assim, devidamente capacitado para, com segurança, realizar todas as fases da rotina de resgate
- b) Centro de Operações Bombeiro Militar: COBOM
- c) Comandante de operações: bombeiro militar mais antigo na ocorrência de resgate veicular que possui a atribuição de comandar o atendimento da emergência no local da operação.
- d) Encarceramento mecânico (MEC): situação em que a vítima, embora possa não apresentar lesões, estará impossibilitada de sair por seus próprios meios, devido à deformação do veículo acidentado ou aos seus sistemas de travamento eletrônico.
- e) Encarceramento tipo físico 1 (TF1) : situação em que a vítima apresenta lesões que imponha a necessidade de criação de espaço adicional para que seja possível, em condições de

¹Comissão: Cel BM HILTON de Souza Zeferino, Maj BM BRUNO Azevedo Lisbôa e Cap BM Bruno LAZARIN Koch.

segurança, prestar os cuidados pré-hospitalares necessários à sua estabilização e realizar a extração.

- f) **Encarceramento tipo físico 2 (TF2)**: situação em que a vítima apresenta lesões devido ao contato físico direto ou à penetração de estruturas componentes do veículo. O encarceramento TF2 sempre aumentará a complexidade do atendimento no resgate veicular.
- g) **Guarnição de resgate veicular**: conjunto de profissionais, tecnicamente capacitados, que sob comando de um bombeiro militar atuarão no atendimento de ocorrências de acidentes de trânsito em que houver características de encarceramento: mecânico, físico 1 ou físico 2.
- h) **RVE**: Resgate Veicular.
- i) **Serviço de resgate veicular do CBMSC**: Atividade desenvolvida por resgatistas do CBMSC com o objetivo de ofertar o salvamento a vítimas de acidente de trânsito.
- j) **Trem de socorro para ocorrências de resgate veicular:** para ocorrências de resgate veicular (MEC, TF1 e TF2), o trem de socorro será composto por Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR) e Auto Socorro de Urgência (ASU).

4 EXECUÇÃO

4.1 Da coordenação geral do serviço de resgate veicular:

A coordenação geral do serviço de resgate veicular está afeta ao Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. A coordenadoria de resgate veicular, grupo de trabalho consultivo ligado ao Subcomando-Geral, tem a função de assessorar técnica e cientificamente as atividades de capacitação e expansão do serviço.

4.2 Da coordenadoria de resgate veicular:

- a) A coordenadoria de RVE é dividida em três câmaras técnicas, sendo:
- 1. ensino e instrução (formação, capacitação e EAD);
- 2. inovações tecnológicas e apoio operacional; e
- 3. desenvolvimento técnico operacional (eventos, treinamentos e competições).
- b) Cada câmara técnica possui atribuições a serem especificadas em instrumento regulamentar.

4.3 Da coordenação operacional do serviço de resgate veicular:

- a) A coordenação operacional do serviço de resgate veicular está afeta ao comando da OBM onde se encontra implantado, cabendo ao comandante as funções de coordenação das atividades operacionais, de treinamento das equipes de resgatistas, gerenciamento de escalas de serviço, e de aquisição de equipamentos de proteção individual e demais equipamentos, ferramentas e acessórios para operações de resgate veicular.
- b) É atribuição do comando da OBM a gestão e controle, manutenção e reposição de itens, ferramentas, equipamentos e acessórios empregados no resgate veicular.

4.4 Das competências do comandante da operação:

a) O comandante da operação deve buscar manter as capacidades cognitivas e operativas conforme a doutrina de resgate veicular, atentando também às competências atitudinais necessárias ao desempenho da função. São estas: capacidade de trabalhar sob pressão (manejo do estresse); capacidade para lidar com a morte na ocorrência; resistência à frustração/controle emocional; capacidade de agir com disposição para o trabalho (energia, motivação); rapidez de raciocínio; atenção concentrada e difusa; capacidade de tomada de decisão; capacidade de planejamento; autoconfiança; saber trabalhar em equipe; agressividade adequada ao resgate

(atitude, firmeza e determinação); e boa comunicação.

b) O comandante da operação é o responsável pelo gerenciamento da ocorrência, em todo o ciclo operacional, podendo esta função ser exercida pelo chefe de socorro, comandante de área ou pelo militar mais antigo da guarnição.

4.5 Das competências gerais da guarnição de serviço:

4.5.1 Da guarnição de resgate veicular:

- a) A guarnição de resgate veicular é composta por comandante de operações, resgatista 01, resgatista 02 e resgatista 03, de acordo com Manual de Operações em RVE.
- b) O efetivo mínimo para operações de resgate veicular deve ser de 4 (quatro) bombeiros, mesmo que distribuídos no trem de socorro (ABTR e ASU). Preferencialmente, 2 (dois) integrantes da guarnição de resgate veicular devem ser bombeiros militares.
- c) Nas situações em que não for possível organizar a guarnição conforme as funções doutrinadas, cabe ao comandante de operação a divisão das atribuições para que cada bombeiro acumule determinadas funções visando suprir a falta e até a chegada de outros recursos acionados.
- d) O COBOM deve ser informado das limitações de recursos a fim de manter um plano de acionamento de recurso da OBM vizinha com melhor tempo resposta.

4.6 Das ações desenvolvidas no ciclo operacional:

- 4.6.1 Do acionamento para ocorrências de resgate veicular:
- a) O trem de socorro deve ser despachado nas situações em que houver possibilidade ou confirmação sobre encarceramento mecânico, físico 1 ou físico 2, independente do local da ocorrência.
- b) Caso a guarnição da localidade empenhada para a ocorrência de resgate veicular não seja a mínima exigida, o operador do COBOM deve de imediato acionar os recursos adicionais da OBM vizinha conforme tempo resposta.
- c) As viaturas empenhadas, além das atribuições regulares para o atendimento, possuem a incumbência de auxiliar na segurança e sinalização da cena.
- d) Nas ocorrências de acidente de trânsito, o operador do COBOM deve buscar as seguintes informações a fim de auxiliar a guarnição e conforme gestão do comandante da operação:
- 1. há informação sobre número e tipo de veículos envolvidos?
- 2. os veículos estão sobre a via de rolagem? Sabe-se em que posição pararam?
- 3. há algum relato de princípio de incêndio, vazamento de combustível ou proximidade com rede elétrica?
- 4. há informação sobre número de vítimas, dentro e fora dos veículos, consciente ou inconsciente?
- 5. especialmente em ocorrências com veículos pesados Há informação sobre o tipo de carga transportada? Há vazamento de produtos perigosos na cena?
- e) O operador do COBOM, antes mesmo da chegada da guarnição no local do acidente, deve acionar apoio de força policial ou outra autoridade que tenha circunscrição na via em que ocorreu o acidente, assim como determinado pelo comandante da operação. Ex: Guarda Municipal de Trânsito, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Rodoviária Federal e outras. Órgãos ou instituições que poderão auxiliar no local.
- f) Nas ocorrências em que houver situação de vítima encarcerada, o comandante da operação deve, por meio do COBOM, acionar o suporte avançado, seja ele terrestre ou aéreo (este último nas localidades em que for possível).

- g) Conforme segurança, caso seja necessário e possível realizar a intervenção em cenas com risco elétrico, a guarnição deve utilizar equipamentos isolantes próprios da atividade.
- 4.6.2 Das ações desenvolvidas no ciclo operacional Resposta
- a) Na fase de resposta em ocorrências de resgate veicular, devem ser executados os seguintes passos definidos e descritos no Manual de RVE do CBMSC:
- 1. estabelecimento do comando;
- 2. dimensionamento da cena:
- 3. gerenciamentos de riscos;
- 4. estabilização veicular;
- 5. acesso ao veículo;
- 6. inspeção interna de segurança;
- 7. avaliação primária;
- 8. reunião tripartida;
- 9. desencarceramento;
- 10. extração;
- 11. avaliação secundária; e
- 12. transporte e transferência.

5 DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

5.1 Equipamentos de proteção individuais (EPI):

- a) Os equipamentos de proteção individual para o resgate veicular são:
- 1. capacete de resgate com viseira full-face (acrílica ou telada);
- 2. óculos;
- 3. máscara PFF2;
- 4. luvas para resgate veicular sobrepostas às luvas de procedimento;
- 5. coturno com biqueira de aço (na ausência, botas para operações de combate a incêndio estrutural); e
- 6. calça e jaqueta do EPI multimissão (na ausência deste, EPI para combate a incêndio em vegetação composto de calça e jaqueta).
- b) Admite-se o emprego de calça e jaqueta de aproximação de combate a incêndio estrutural na ausência de EPI multimissão e/ou EPI de combate a incêndio em vegetação até o prazo de plano de aquisição deste EPI pelas OBM (dezembro de 2023).

5.2 Ferramentas, equipamentos e acessórios:

- a) Para operações de resgate veicular, o conjunto mínimo de um Auto Bomba Tanque Resgate ABTR deve conter:
- 1. ferramentas hidráulicas:
- A) 01 Motobomba (combustão e/ou elétrica). Excluída esta necessidade, caso se tratar de conjunto de ferramenta hidráulica à bateria;
- B) 01 ferramenta cortadora/tesoura (combustão ou à bateria);
- C) 01 ferramenta alargadora (combustão ou à bateria);
- D) 01 mini cortador cortador de pedal (combustão ou à bateria);
- E) 01 cilindro expansor/telescópico "cilindro expansor telescópico" (combustão ou à bateria); e
- F) 01 par de mangueiras hidráulicas (mínimo 10 m cada). Exclui-se a necessidade no caso de conjuntos à bateria.
- 2. equipamentos:

- A) 01 corta frio;
- B) 01 serra sabre à bateria (com lâminas específicas para metal e baterias reservas);
- D) 01 chave de impacto/parafusadeira (com bateria sobressalente);
- E) 01 kit de bit's e soquetes com chave catraca (maleta de mecânico); e
- F) 01 halligan.
- 3. materiais para estabilização veicular:
- A) 01 par de hastes de estabilização tamanho regular (tipo "stab fast", "V-strut" e outros);
- B) 01 par de hastes de estabilização tamanho XL;
- B) 01 par de catracas tamanho P (capacidade mínima 3KN);
- C) 01 par de catracas tamanho M (capacidade mínima de 5KN);
- D) 01 par de catracas tamanho G (capacidade mínima de 10KN);
- E) conjunto estabilizador veicular tipo escada calço escalonado, com suas cunhas. No mínimo 06 calços e cunhas;
- F) conjunto de calços e cunhas de madeira suficientes para estabilizar dois veículos "sobre rodas" (16 calços e 8 cunhas 10x15x30cm);
- G) conjunto de calços e cunhas de madeira suficientes para estabilizar veículos pesados (10 calços e 8 cunhas 10x15x40cm).
- H) 02 martelos de borracha.
- 4. acessórios e itens de segurança:
- A) 01 protetor de airbag-condutor;
- B) conjunto de lonas de proteção de canto vivo com no mínimo 10 (dez) peças de diferentes dimensões Imantadas.
- C) 01 meia maca /mini-maca rígida (acrílico/polietileno/madeira);
- D) 01 suporte de pressão/calço do cilindro expansor com encaixe para a coluna B;
- E) 01 suporte/calço do cilindro expansor com encaixe para o teto;
- F) 01 suporte/calço do cilindro expansor com encaixe para o painel;
- G) 01 suporte/calço do cilindro expansor com encaixe Padrão Octopus (0);
- G) 01 lona para palco de ferramenta tamanho G (no mínimo 3m x 4m);
- H) 01 lona para palco de ferramenta tamanho P (no mínimo 1,5m x 2m)
- I) 01 proteção rígida/escudo acrílico para proteção das operações:
- J) 01 quebrador de vidro tipo window-punch ou caneta (preferencialmente individual);
- K) 01 chave de inspeção/chave de tapeceiro (preferencialmente individual);
- L) 01 cortador de cinto de segurança (preferencialmente individual);
- M) 08 cones rodoviários; e
- N) plataforma de resgate (em sedes de CIA);
- b) São itens adicionais e opcionais:
- 1. ferramenta de elevação Padrão Hi-lift;
- 2. conjunto de almofadas pneumáticas de baixa pressão;
- 3. conjunto de almofadas pneumáticas de alta pressão;
- 4. par de correntes para utilização em ferramenta hidráulica ;
- 5. plataforma de resgate (em OBM que não sejam sede de CIA);
- 6. moto abrasivo (disco de corte para metais e para concreto).
- 7. ferramenta combinada (combustão ou à bateria);
- 8. cilindro expansor estágio único (comprimento no mínimo 500 mm de expansão total).

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Anualmente, todas as Unidades Operacionais do CBMSC devem realizar treinamento de resgate veicular, conforme regulado e previsto no Plano Geral de Ensino do CBMSC e trâmites à Diretoria de Instrução e Ensino (DIE).

b) A presente Diretriz Operacional entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando Geral do CBMSC.

Florianópolis, 10 de junho de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS

Comandante-Geral do CBMSC (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: BRC06916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 21/06/2022 às 16:44:16 Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00028056/2021 e o código BRC069I6 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.